

REGULAMENTO

2026

16ª Edição

- 1º. O Prêmio Professor Rubens Murillo Marques é uma iniciativa da Fundação Carlos Chagas (FCC), com o objetivo de valorizar o professor formador¹ de cursos de licenciatura e divulgar experiências formativas que contribuam para aprendizagem da docência do futuro professor da educação básica.
- 2º. O PRÊMIO é anual e, a cada edição, serão divulgados o Edital e o calendário específicos do ano em referência.
- 3º. Podem concorrer experiências formativas realizadas por professores formadores de cursos de licenciatura de todo o país, com licenciandos e/ou egressos em inserção profissional, que tenham como foco a aprendizagem da docência do futuro professor da educação básica.
- 4º. Cada professor formador só poderá inscrever uma experiência formativa.
- 5º. Os já contemplados pelo PRÊMIO não poderão se inscrever novamente. Aqueles formadores que receberam menção honrosa, em edições anteriores, poderão concorrer com novas propostas.
- 6º. Cada experiência formativa deve ser inscrita em nome de apenas um professor formador, mesmo quando desenvolvida em parceria. Nesse caso, os demais professores da licenciatura serão mencionados como participantes da iniciativa.
- 7º. As experiências formativas devem ter sido realizadas em até três anos anteriores ao lançamento do Edital e devem ser corroboradas por documentação comprobatória.
- 8º. As inscrições são gratuitas e devem ser feitas exclusivamente via internet. O professor formador deverá preencher o formulário on-line de inscrição disponibilizado no site da FCC (www.fcc.org.br).
Parágrafo único: Só serão consideradas as iniciativas cujo formulário on-line de inscrição esteja completo e com a documentação anexada até a data e horário estabelecidos no Edital de cada Edição.
- 9º. O julgamento das experiências formativas será realizado por uma Comissão de Especialistas e pelo Comitê Executivo.

Parágrafo 1: A constituição da Comissão de Especialistas e do Comitê Executivo é de exclusiva competência da FCC.

Parágrafo 2: A Comissão de Especialistas será formada por profissionais de reconhecido mérito no que tange à finalidade deste PRÊMIO.

Parágrafo 3: A seleção final será realizada pelo Comitê Executivo.

Parágrafo 4: O Comitê Executivo é soberano, não cabendo recursos contra suas decisões.

Parágrafo 5: Os pareceres da Comissão de Especialistas não serão divulgados.

¹ A Fundação Carlos Chagas visa à promoção da igualdade de gênero em todas as suas atividades. Adota-se aqui o uso dos termos no masculino, considerando as especificidades da língua portuguesa, muito embora eles se refiram igualmente aos demais gêneros.

10º. A seleção das experiências formativas submetidas será realizada por meio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

Etapa I: Análise de mérito pela Comissão de Especialistas – cada iniciativa inscrita será submetida a dois pareceristas dessa Comissão, que farão sua avaliação com base nos seguintes critérios:

- (A) Adequação dos objetivos da iniciativa ao propósito do PRÊMIO (contribuir para aprendizagem da docência do futuro professor da educação básica);
- (B) Consistência dos procedimentos didáticos empregados na iniciativa, evidenciando como eles contribuem para o alcance dos objetivos pretendidos;
- (C) Explicitação dos procedimentos de avaliação, evidenciando como a experiência formativa contribui para a aprendizagem da docência;
- (D) Contribuição da iniciativa para aprendizagem da docência com base na apreciação do próprio formador e dos licenciandos participantes;
- (E) Qualidade da escrita.

Etapa II: Análise de mérito pelo Comitê Executivo – essa fase envolve a apreciação das experiências formativas que receberem dois pareceres positivos (semifinalistas), para que sejam selecionadas as iniciativas finalistas.

Etapa III: Análise de mérito das experiências finalistas pelo Comitê Executivo – essa etapa envolve dois momentos:

- (A) Entrevista remota com os finalistas, em data a ser fixada no Edital de cada ano;
- (B) Reunião com a presença de todos os integrantes do Comitê Executivo para a seleção das iniciativas vencedoras. Além do mérito, serão levados em consideração os seguintes critérios:
 - Diversidade regional;
 - Diversidade das áreas temáticas das iniciativas e instituições de vínculo dos proponentes;
 - Iniciativas que promovam a equidade e a inclusão na sala de aula e na escola;
 - Iniciativas que abordem as desigualdades étnico-raciais e de gênero/diversidade sexual.

11º. Será concedida premiação a, no máximo, três experiências formativas.

Parágrafo único: A FCC reserva-se o direito de não premiar experiências formativas quando nenhuma delas satisfizer os critérios de avaliação contidos no Artigo 10º.

12º. A FCC, em sessão solene, em data a ser fixada no Edital de cada ano, premiará cada uma das experiências formativas selecionadas com:

- R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) líquidos, a serem depositados em conta corrente indicada pelo professor formador responsável pela inscrição. A titularidade da conta corrente indicada deverá ser, obrigatoriamente, do professor responsável, não sendo permitido, em nenhuma hipótese, crédito em conta corrente de terceiros. A FCC não se responsabiliza pela eventual partilha entre os participantes;

- Diploma a cada autor;
- Troféu por experiência;
- Publicação na série Textos FCC (<https://publicacoes.fcc.org.br/textosfcc/about>);
- Publicação e divulgação no site da FCC (www.fcc.org.br).

- 13º. Os casos omissos neste Regulamento serão decididos exclusivamente pela FCC, de forma soberana e irrecorrível.
- 14º. É de inteira responsabilidade do professor formador que inscreve a experiência formativa o ônus relativo aos direitos autorais de textos, imagens e outros meios que integrem a iniciativa. No caso de uso de imagem de pessoas, é obrigatória a autorização das mesmas ou, se forem menores, de seus pais ou responsáveis, devendo respeitar as normas previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei n. 13.709/2018, objetivando, sempre, a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, bem como o princípio da dignidade da pessoa humana, a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas e qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais, respeitando, também, as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, no Estatuto do Idoso e na Lei n. 9.610/1998 sobre Direitos Autorais.
- 15º. Ao se inscreverem, os participantes autorizam, prévia e expressamente, a FCC a utilizar, editar, publicar e reproduzir, por meio de jornais, revistas, televisão, rádio e internet, imagens, conteúdos e qualquer outra informação da experiência formativa, sem ônus ou restrição de qualquer espécie, inclusive para arquivamento em seu banco de dados para fins de pesquisa exclusiva da Instituição.
- 16º. A FCC exime-se de toda e qualquer responsabilidade decorrente do uso indevido, por terceiros, no todo ou em parte, das obras e/ou dos direitos, bem como de quaisquer suportes, materiais, mídias e meios em que eles estejam inseridos, inclusive mediante sua reprodução ou divulgação, no todo ou em parte, no YouTube, Facebook, Twitter e em outros sites dessa natureza, blogs, comunidades virtuais, etc.
- 17º. A participação no Prêmio Professor Rubens Murillo Marques implica a aceitação irrestrita deste Regulamento.